



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 20/01/22

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

PP

Ao Deputado

Fábio Novo

para relatar.

Em 20/01/2022

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HC

Anílio Henrique de Carvalho Pires
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 144, de 06 de Dezembro de 2022, que:

“Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Madre Teresa de Calcutá.”

RELATOR: DEP. FÁBIO NÚÑEZ NOVO

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública a **Fundação Madre Teresa de Calcutá**, com sede na cidade de Teresina - PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria da nobre Dep. Teresa Britto, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De inicio, foi visto que a referida Federação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.

Quanto ao mérito, é uma associação que há mais de 05 (cinco) anos, onde tem por objetivo desenvolver áreas na educação, Assistência Social, habitação, esporte,



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, agricultura, economia solidária, transportes, infraestrutura, desenvolvimento tecnológico alternativo, produção, divulgação e conhecimento técnico e científico em qualidade de vida da população.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 de Dezembro de 2022.

Fábio Núñez Novo
DEP. FÁBIO NÚÑEZ NOVO
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 13/12/22

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
JUSTIÇA

Antônio Henrique de Carvalho Neto
Presidente da CCJ